ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 080/2025.

Institui o Dia Municipal de Luta Contra a Intolerância Política, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu sanciono a presente.

Art. 1° - Fica instituído o "Dia Municipal de Luta contra a Intolerância Política" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru.

Parágrafo único. Evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, no dia 10 (dez) de fevereiro.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 28 de abril de 2025.

IVAN 19
Vereador – autor
Republicanos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025.

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras;

A democracia é um dos pilares fundamentais do Estado, garantindo a pluralidade de ideias, a liberdade de expressão e o respeito à diversidade de opiniões. No entanto, observa-se, cada vez mais, o crescimento da intolerância política, que se manifesta de diversas formas, desde agressões verbais e discursos de ódio até atos de violência física e cerceamento da liberdade de expressão.

Diante desse cenário, a instituição do Dia Municipal da Luta Contra a Intolerância Política visa promover a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito às divergências ideológicas e ao debate político saudável. A data servirá para fomentar ações educativas, palestras, campanhas e debates que incentivem a cultura do diálogo, da tolerância e da convivência pacífica entre cidadãos com diferentes posicionamentos políticos.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, que assegura a liberdade de pensamento (art. 5º, IV) e o pluralismo político (art. 1º, V), princípios essenciais para o fortalecimento da democracia e da cidadania.

A criação dessa data contribuirá, ainda, para a formação de uma sociedade mais informada e consciente, incentivando a participação política de forma respeitosa e combatendo práticas de intimidação e violência motivadas por questões ideológicas.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal da Luta Contra a Intolerância Política representa um compromisso com a construção de um ambiente democrático saudável, onde o respeito às diferenças e o debate construtivo prevaleçam como valores fundamentais para o desenvolvimento social e político do município.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto de lei a esta Câmara Municipal.

Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 28 de abril de 2025.

_____

IVAN 19
Vereador – autor
Republicanos